Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OBMX S/A **Natureza Jurídica:** Sociedade Anônima Fechada	**Protocolo:** **PRC2501192288**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último Arquivamento Número:**
41300331472	59770897000185	Sociedade Anônima Fechada	**Data:** 20/03/2025

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20251291030	20/03/2025	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 21/03/2025, às 13:25:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XP1XX6CC.**

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

OBMX S/A
CNPJ nº 59.770.897/0001-85
NIRE 41300331472

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025

1. Data, Horário e Local: realizada no dia 12 de março de 2.025, às 15:30 horas, na sede da OBMX S/A ("**Companhia**"), localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 702, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

2. Presenças: presentes os acionistas detentores da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, e na Lista de Presença constante do **Anexo I** à presente.

3. Instalação e Convocação: tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas, encontra-se regularmente instalada a presente assembleia, conforme disposto no art. 88, § 1º, da Lei nº 6.404/76, cumulado com o art. 87 da Lei nº 6.404/76, estando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 88, § 1º, da Lei nº 6.404/76, cumulado com o art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

4. Mesa: Presidente: Ângela Mazão Bordin; Secretária: Isabela Mazão Bordin.

5. Ordem do Dia: a) A lavratura da ata da assembleia geral de constituição na forma de sumário das deliberações; **b)** O aumento do capital social da Companhia, de R$ 1.000,00 (mil reais) para R$ 5.781.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil reais), aumento este de R$ 5.780.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil reais), mediante emissão, pela Companhia, de 18 (dezoito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 321.111,11 (trezentos e vinte e um mil, cento e onze reais e onze centavos) por ação; **c)** A subscrição, pela acionista **Asbor Administração De Bens Ltda.**, da totalidade das novas ações emitidas, para integralização mediante conferência da totalidade do imóvel registrado sob a matrícula nº 140.406 perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina ("**Imóvel**"); **d)** A consignação de que a proposta de aumento do capital social da Companhia foi apresentada a todos os acionistas, de modo a garantir o exercício de seus respectivos direitos de preferência; **e)** A ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada **Lps Raul Fulgêncio Consultoria de Imóveis S/A**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.398.879/0001-49, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 702, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná ("**Empresa Avaliadora**"), para realização da avaliação do **Imóvel** será conferida para fins de aumento do capital social da Companhia; f) A análise do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora; **g)** A alteração do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, em razão do aumento do capital social; **h)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **i)** a autorização à administração para a prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas.

6. Deliberações: Após a discussãos dos temas da ordem do dia, foi deliberado(a) e aprovado(a), por unanimidade, sem qualquer restrição ou oposição:

OBMX S/A

CNPJ nº 59.770.897/0001-85

NIRE 41300331472

a) A lavratura da presente ata na forma de sumário das deliberações;

b) O aumento do capital social da Companhia, de R$ 1.000,00 (mil reais) para R$ 5.781.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil reais), aumento este de R$ 5.780.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil reais), mediante emissão, pela Companhia, de 18 (dezoito) nova ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 321.111,11 (trezentos e vinte e um mil, cento e onze reais e onze centavos) por ação;

c) A subscrição, pela acionista **Asbor Administração De Bens Ltda.**, da totalidade das 18 (dezoito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal emitidas, pelo preço de emissão de R$ 321.111,11 (trezentos e vinte e um mil, cento e onze reais e onze centavos) por ação, totalizando R$ 5.780.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil reais), e integralização mediante conferência da totalidade imóvel registrado sob a matrícula nº 140.406 perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, descrito como "**Lote nº 2/3/5/6/7/REM.01A,** com áreade 34.099,92m2, resultante da subdivisão do **Lote nº 2/3/5/6/7/REM.01 da quadra nº 01, Cilo 02, Situado na Gleba Cambé, Londrina-PR,** com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando-se no vértice V0, localizado entre a Data nº 01 e a Faixa de Domínio da BR-369, definido pela coordenada topográfica Y=264165,681 metros e X=140707,029 metros, deste ponto segue confrontando com a Faixa de Domínio da BR-369 no azimute 115°43'17" e distância de 113,72 metros até o vértice V1 de coordenada topográfica Y=264116,239 metros e X=140809,436 metros, deste ponto segue confrontando com o Lote nº 2/3/5/6/7/REM.01B no azimute 224°43'31" e distância de 322,27 metros até o vértice V2 de coordenada topográfica Y=263887,269 metros e X=140582,651 metros, deste ponto segue confrontando com a Rua Oswaldo Aranha no azimute 314°46'35" e distância de 120,58 metros, até o vértice V5, de coordenada topográfica Y=263972,200 metros e X=140497,054 metros; deste segue confrontando com a Data nº 04 no azimute 44°45'13" e distância de 110,00 metros, até o vértice V6, de coordenada topográfica Y=264050,316 metros e X=140574,501 metros; deste segue confrontando com a Data nº 01 no azimute 133°40'52" e distância de 13,00 metros, até o vértice V7, de coordenada topográfica Y=264041,341 metros e X=140583,899 metros; deste segue confrontando com a Data nº 01 no azimute 44°43'11" e distância de 174,99 metros, até o vértice V0 de coordenada topográfica Y=264165,681 metros e X=140707,029 metros, perfazendo-se assim a área acima descrita. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação Geodésica 91647 (MR-UEL), com origem topográfica no marco PML M 50 de coordenadas N0 = 7.410.008,611, E0 = 487.066,129, X0 = 150.000, Y0 = 250.000, altitude média do plano 527.875 metros, representadas no Sistema Topográfico Local, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como Datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros estão no plano de projeção topográfico local do Município de Londrina, pelo valor de R$ 5.780.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil reais), nos termos do Boletim de Subscrição que integra a presente como **Anexo II**;

d) A consignação de que a proposta de aumento do capital social da Companhia foi apresentada a todos os acionistas, de modo a garantir o exercício de seus respectivos direitos de preferência, nos termos do art. 171 da Lei nº 6.404/76, tendo os acionistas

OBMX S/A

CNPJ nº 59.770.897/0001-85

NIRE 41300331472

renunciado ao exercício de referido direito e concordado com a subscrição da totalidade das novas ações emitidas pela **Asbor Administração De Bens Ltda.**;

e) A ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para realização da avaliação do Imóvel foi conferida para fins de aumento do capital social da Companhia;

f) O Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Availadora, constante do **Anexo III** à presente;

g) A alteração do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, em razão do aumento de capital social ora deliberado, de modo que ele passa a viger com a seguinte nova redação:

> **Artigo 4º** O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de **R$ 5.781.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil reais)**, dividido em 20 (vinte) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

h) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme texto constante do **Anexo IV** à presente;

i) A autorização à administração para a prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas.

7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos para lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes como sinal de sua aprovação.

A presente é cópia fiel da mantida na sede da Companhia.

Londrina/PR, 12 de março de 2025.

ÂNGELA MAZÃO BORDIN	**ISABELA MAZÃO BORDIN**
Presidente da Mesa	Secretária da Mesa

OBMX S/A

CNPJ nº 59.770.897/0001-85

NIRE 41300331472

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025

LISTA DE PRESENÇA

ACIONISTAS	AÇÕES	%	ASSINATURAS
ASBOR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.205/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob o NIRE 41.207.845.976, com sede na Rua Montevideu, nº 707, apto. 2.901, Guanabara, CEP 86.050-020, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por sua administradora, Ângela Mazão Bordin, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 23/11/1957, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.488.445 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 461.965.449-34, residente e domiciliada na Rua Montevideu, nº 707, apto. 2.901, Guanabara, CEP 86.050-020, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.	1	50%	
ISABELA MAZÃO BORDIN, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/07/1989, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.693.093-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 052.314.839-90, residente e domiciliada na Rua Montevideu, nº 707, apto. 2.901, Guanabara, CEP 86.050-020, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.	1	50%	

A Presidente e a Secretária da Mesa certificam, neste ato, a presença dos acima listados, nos termos da IN DREI nº 81/2020.

Londrina/PR, 12 de março de 2025.

ÂNGELA MAZÃO BORDIN
Presidente da Mesa

ISABELA MAZÃO BORDIN
Secretária da Mesa

OBMX S/A

CNPJ nº 59.770.897/0001-85

NIRE 41300331472

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 18 (dezoito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, conforme deliberação na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

ACIONISTAS	AÇÕES	ASSINATURAS
ASBOR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.205/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob o NIRE 41.207.845.976, com sede na Rua Montevideu, nº 707, apto. 2.901, Guanabara, CEP 86.050-020, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por sua administradora, Ângela Mazão Bordin, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 23/11/1957, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.488.445 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 461.965.449-34, residente e domiciliada na Rua Montevideu, nº 707, apto. 2.901, Guanabara, CEP 86.050-020, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.	18 (dezoito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 321.111,11 (trezentos e vinte e um mil, cento e onze reais e onze centavos) por ação, totalizando R$ 5.780.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil reais), subscritas e integralizadas, neste ato, mediante aporte da totalidade do imóvel registrado sob a matrícula nº 140.406 perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, avaliada em R$ 5.780.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil reais).	

Londrina/PR, 12 de março de 2025.

ÂNGELA MAZÃO BORDIN
Presidente da Mesa

ISABELA MAZÃO BORDIN
Secretária da Mesa

OBMX S/A

CNPJ nº 59.770.897/0001-85

NIRE 41300331472

ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Londrina, 12 de março de 2025

À
QUEM INTERESSAR POSSA

Prezado(s) Senhor(es),

REF: LAUDO DE AVALIAÇÃO

Conforme solicitação, informamos a avaliação do imóvel abaixo descrito, conforme segue:

IMÓVEL:

Área de 34.099,92m² (Lote nº 2/3/5/6/7/REM.01A) resultante da subdivisão do lote nº 2/3/5/6/7/REM.01, da quadra nº 01, Cilo 02, com a área de 50.927,21 m², subdivisão dos lotes nºs 105/B/1, 105/B/2 e 105/B/3, subdivididos do lote nº 105, da Gleba Cambé, deste município, cidade, sem benfeitorias, livres de quaisquer ônus reais ou registros de ações reais ou pessoais reipersecutórias, com as características, divisas e confrontações descritas na matrícula n° 140.406, do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

AVALIAÇÃO:

De acordo com os dados fornecidos, vistoria do referido imóvel e situação atual do mercado imobiliário, a avaliação que o Comitê de Corretores de Imóveis da LPS Raul Fulgêncio Consultoria de Imóveis S.A. foi à seguinte:

- ***LAUDO***:
  R$ 14.704.511,00 (quatorze milhões setecentos e quatro mil quinhentos e onze reais)

Este Laudo de Avaliação tem caráter informativo. Sem valor judicial.

Sem outro particular, e esperando ter-lhes atendido,

Atenciosamente,

LPS Raul Fulgêncio Consultoria de Imóveis S.A.
CNPJ: 15.398.879/0001-49
Raul Gilberto Fulgêncio
CPF: 187.887.009-25
Diretor Presidente

OBMX S/A

CNPJ nº 59.770.897/0001-85

NIRE 41300331472

ANEXO IV À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA OBMX S/A

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A Companhia tem a denominação social de OBMX S/A e é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 702, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, regendo-se pela legislação aplicável e por este estatuto.

Parágrafo único. A sociedade, por decisão da diretoria, poderá abrir filiais, sucursais, escritórios ou agências, no Brasil ou no exterior.

Artigo 2º A Companhia tem como objeto social o propósito específico de, nos termos da Lei nº 7.766/79 e da Lei nº 10.406/02, promover a edificação, compra, venda e locação de imóvel próprio, a ser constituído na área designada do imóvel registrado sob a matrícula nº 140.406 perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina.

Parágrafo único. São ineficazes, em relação à Companhia, os atos, praticados por diretor ou preposto, que sejam estranhos ao objeto social e/ou que se realizem em desconformidade com a Constituição, as leis e este estatuto.

Artigo 3º A duração da Companhia é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de **R$ 5.781.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil reais)**, dividido em 20 (vinte) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo primeiro. Cada ação ordinária garante ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações de acionistas da Companhia.

Parágrafo segundo. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, nos aumentos de capital da Companhia, de acordo com a Lei nº 6.404/76.

Artigo 5º As ações poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros desde que assegurado o direito de preferência dos demais acionistas, em igualdade de condições e preço, para a respectiva aquisição.

Artigo 6º Os acionistas celebrarão Acordo de Acionistas, o qual apenas valerá entre os acionistas signatários, exceto se os demais ratificarem o documento, e será arquivado na sede da Companhia, devendo ser observado pelos acionistas e pelos órgãos da administração ("Acordo de Acionistas"), sendo que a sua inobservância implicará a nulidade das deliberações tomadas.

Parágrafo primeiro. As obrigações e responsabilidades decorrentes do Acordo de Acionistas serão válidas em relação a terceiros a partir do momento em que tais documentos forem arquivados na sede da Companhia. Quaisquer atos, pactos ou contratos que versem sobre as ações da Companhia que não observarem as normas estipuladas no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas serão nulos de pleno direito.

Parágrafo segundo. A Companhia compromete-se e obriga-se a cumprir e os acionistas se comprometem a fazer com que a Companhia cumpra, todas e quaisquer disposições do Acordo de Acionistas arquivado em sua sede social, durante todo seu respectivo período de vigência. A Companhia não registrará, consentirá ou ratificará, e os acionistas comprometem-se a fazer com que a Companhia não registre, consinta ou ratifique, qualquer voto, aprovação ou transferência de ações pretendida pelos acionistas, ou de qualquer diretor ou administrador que viole ou que seja incompatível com as disposições de referido Acordo de Acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas da Companhia ou violar o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. A Companhia não praticará qualquer ato, ou não deixará de praticar qualquer ato, e os acionistas comprometem-se a fazer com que a Companhia não pratique qualquer ato, ou não deixe de praticar qualquer ato, se o efeito de referida prática ou omissão violar ou for incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas ou, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob o Acordo de Acionistas, incluindo, sem limitação, a obrigação prevista no artigo 118, §8º, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º As Assembleias gerais ordinárias serão realizadas anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar acordado pelos acionistas, para deliberar sobre as matérias contantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, ao passo que as assembleias gerias extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Artigo 8º A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta de presidente e secretário.

Parágrafo primeiro. Será considerada regular aquela Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

Parágrafo segundo. A convocação para a Assembleia Geral deverá conter o local, data e hora em que será realizada, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto social, a indicação da matéria, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo terceiro. O envio da convocação para a Assembleia Geral deverá ocorrer nos termos previstos no parágrafo 1 º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo quarto. As Assembleias Gerais somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionista(s) representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número.

OBMX S/A

CNPJ nº 59.770.897/0001-85

NIRE 41300331472

Parágrafo quinto. As Assembleias Gerais serão presididas por quem o(s) acionista(s) representando a maioria do capital votante presente(s) à Assembleia Geral vier(em) a eleger. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 9º Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores investidos dos poderes necessários para tanto.

Artigo 10 Salvo em caso de expressa previsão legal de natureza mandatória em sentido contrário, as seguintes matérias serão de competência da Assembleia Geral:

(i) qualquer reorganização ou venda total ou de parte substancial dos bens ou atividades da Companhia ou qualquer outra operação similar;

(ii) a listagem da Companhia em qualquer bolsa de valores, no Brasil ou no exterior e qualquer emissão ou oferta de ações e outros valores mobiliários, representativos de capital ou de dívida, pela Companhia, no Brasil ou no exterior;

(iii) qualquer alteração nos direitos inerentes aos tipos ou classes de ações ou resgate de ações emitidas pela Companhia;

(iv) aumento ou redução do capital social da Companhia;

(v) a alteração do estatuto social da Companhia;

(vi) a distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer forma de remuneração dos acionistas da Companhia;

(vii) pedido de autofalência, de recuperação judicial ou extrajudicial e de insolvência da Companhia;

(viii) a nomeação, substituição e destinação, a qualquer tempo, dos diretores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado;

(ix) a aprovação das demonstrações financeiras da Companhia e do relatório da administração; e

(x) as matérias constantes do artigo 136 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 11 Salvo em caso de expressa previsão legal de natureza mandatória e/ou estatutária em sentido contrário ou se o Acordo de Acionistas prever quórum mais restrito, as matérias submetidas à Assembleia Geral serão aprovadas mediante voto afirmativo de acionista(s) representando a maioria do capital social da Companhia. Havendo qualquer dúvida quanto ao quórum aplicável, prevalecerá o quórum mais restrito.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, sendo: (I) Diretor Presidente e (II) Diretor Financeiro.

Artigo 13 Compete à Diretoria a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações

da Assembleia Geral, bem como representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e ainda a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social.

Parágrafo primeiro. A representação da Companhia deverá se dar por (i) 2 (dois) Diretores, em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor e um (1) procurador com poderes para tanto, em conjunto; ou (2) dois procuradores com poderes para tanto, em conjunto.

Parágrafo segundo. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados e firmados pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção da procuração para fins judiciais, terão vigência de até 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento.

Artigo 13 Compete ao Diretor Presidente:

a) convocar e presidir as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, da Companhia;

b) definir os planos gerais da política administrativa da Companhia.

Artigo 14 Compete ao Diretor Financeiro:

a) prestar auxílio à contabilidade, inclusive na elaboração de balancetes mensais e balanço anual da Companhia;

b) autorizar recebimentos e pagamentos, auxiliando no gerenciamento dos valores financeiros, ativos e passivos da Companhia; e

c) definir os planos gerais da política administrativa da Companhia.

Artigo 15 Compete ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Financeiro, assinar documentos destinados à movimentação financeira, bem como contratos, abertura, movimentação e encerramento de conta corrente, cheques, ordem de pagamentos e demais documentos que tenham repercussão econômico-financeira para a Companhia.

Artigo 16 Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, entre pessoas residentes no país, acionistas ou não, de reconhecida competência profissional.

Parágrafo primeiro. A substituição dos membros da Diretoria dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto Social, em caso de: (i) vacância do cargo de quaisquer dos membros (inclusive em decorrência de destituição); e (ii) encerramento de seus respectivos mandatos.

Parágrafo segundo. O mandato dos membros da Diretoria se estenderá até o ato de investidura dos novos membros eleitos, nos termos do parágrafo 4 º do artigo 150 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 17 A Diretoria reunir-se-á mediante convocação do Diretor Presidente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, indicando data, hora, local e ordem do dia.

Parágrafo primeiro. As reuniões de Diretoria serão realizadas na sede da Companhia ou em outro lugar definido pela unanimidade dos Diretores.

OBMX S/A

CNPJ nº 59.770.897/0001-85

NIRE 41300331472

Parágrafo segundo. As reuniões serão instaladas com a presença dos 2 (dois) Diretores, e serão presididas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo terceiro. As deliberações em reunião de Diretoria serão tomadas por unanimidade.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 18 A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, que funcionará somente nos exercícios em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionista(s) que represente(m) no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

Artigo 19 O exercício social inicia-se em 1° de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 20 Ao fim de cada exercício social, a Diretoria irá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo primeiro. A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros. Os dividendos distribuídos nos termos deste Parágrafo Primeiro poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo segundo. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

Artigo 21 Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e as provisões para o imposto de renda e demais tributos sobre ele incidentes. Do lucro líquido apurado serão aplicados, antes de qualquer outra destinação:

(a) 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) 95% (noventa e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, na proporção de seu capital social, salvo se de outra forma expressamente deliberado;

(c) O saldo remanescente será objeto de proposta de destinação a ser apresentada pela Diretoria da Companhia, nos termos do parágrafo 3° do artigo 176 da Lei nº 6.404/1976, a qual será registrada nas demonstrações financeiras, devendo a Assembleia Geral deliberar sobre a aprovação ou não da proposta.

OBMX S/A

CNPJ nº 59.770.897/0001-85

NIRE 41300331472

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO

Artigo 22 A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos nos termos das atribuições da Assembleia Geral, atendo-se à Lei das S.A. e demais legislações pertinentes.

Artigo 24 Todo e qualquer conflito derivado do presente Estatuto Social deverá ser dirimido perante o Foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Londrina/PR, 12 de março de 2025

ACIONISTAS:

ASBOR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. Representada por: Ângela Mazão Bordin	**ISABELA MAZÃO BORDIN**

VISTO DE ADVOGADO:

Luís Eduardo Neto
OAB/PR nº 38.985

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OBMX S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02295999901	LUIS EDUARDO NETO
04477452985	LEANDRO FULGENCIO
05231483990	ISABELA MAZAO BORDIN
18788700925	RAUL GILBERTO FULGENCIO
45108773900	SERGIO LEITE BORDIN
46196544934	ANGELA MAZAO BORDIN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2025 00:23 SOB Nº 20251291030.
PROTOCOLO: 251291030 DE 18/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504734556. CNPJ DA SEDE: 59770897000185.
NIRE: 41300331472. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2025.
OBMX S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.